



PREFEITURA DE ANÁPOLIS

DECRETO Nº 36.721, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, e,

Considerando, o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pelas Portarias nº 170, de 25 de abril de 2012, e nº 440, de 11 de outubro de 2013;

E ainda, Considerando, a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos do RPPS Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Anápolis, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) ocupantes de cargos natos do ISSA, e 03 (três) escolhidos entre servidores efetivos e comissionados vinculados a Administração Direta e Indireta de Anápolis.

§ 1º. Para composição do primeiro mandato do Comitê de Investimentos do RPPS de Anápolis, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Membros natos:

- a) OLISOMAR PEREIRA PIRES – Diretor-Presidente do ISSA;
- b) HAMILTON CARLETO – Diretor Administrativo e Financeiro do ISSA;

II – Membros escolhidos:

- a) REGINALDO ABDALA FERREIRA DA SILVA - servidor efetivo municipal à disposição do ISSA;
- b) RONALDO DOS REIS VICENTE – servidor efetivo municipal à disposição do ISSA; e,
- c) TIAGO VIEGAS DE ARRUDA – servidor comissionado do ISSA.

§ 2º. A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor-Presidente do ISSA.

§ 3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir a Certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria nº 519/2011 até a data de 31/07/2014.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS

Art. 3º - Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos exercerão mandato de 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo, devendo/podendo ser reconduzidos caso não haja óbice de ordem legal.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos membros do Comitê de Investimentos terá termo final concomitante com o término de mandato do atual Conselho Previdenciário do ISSA, admitida recondução pelo prazo previsto no *caput*.

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos;
- VI - elaborar seu regimento interno;
- VII- exercer outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária trimestral, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos um de seus membros natos.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê, decidir em caso de empate.

Art. 6º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor do ISSA indicado pelo Diretor-Presidente para secretariar o Comitê, que, depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 7º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação na Rede Mundial de Computadores, por meio do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 8º - Os membros integrantes do Comitê de Investimentos não serão remunerados em decorrência de suas responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS

Art. 9º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para conhecimento do Conselho Municipal de Previdência do Município de Anápolis – COMAP.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS 14 DE NOVEMBRO DE 2013

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito de Anápolis